



PROCESSO Nº 041/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI - INICIANTES

ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NOVA LEI - INICIANTES. A Secretaria Municipal de Administração, apresentou no momento da solicitação o estudo técnico preliminar, termo de referência, proposta comercial da empresa INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA, atestados de capacidade técnica, e demais documentações pertinentes a comprovação da notória especialização do objeto em epígrafe. No estudo técnico preliminar, bem como no termo de referência a secretaria de administração evidenciou a necessidade da contratação, bem como os requisitos para contratação, *ipsis litteris* “A referida contratação objetiva capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário sobre os aspectos e mudanças trazidas pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que agora é obrigatória para todos os órgãos públicos do país. Com a mudança da legislação e os novos instrumentos para operacionalizar as compras públicas, faz-se necessário que a Administração forneça a devida capacitação para todos os servidores que necessitam seguir a referida legislação para desempenhar suas funções. Considerando que, o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores públicos constituem-se premissa indispensável à Administração Pública, visando proporcionar melhoria direta nos serviços públicos postos à disposição da sociedade e no crescimento profissional do servidor. A utilização da Nova Lei de Licitações estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A participação dos servidores em atividades educacionais que forneçam treinamentos constantes promove a valorização do servidor público, bem como a melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados ao cidadão, além de gerar maior celeridade. Nessa capacitação os agentes públicos serão atualizados quanto a procedimentos e normas referentes às novas regras sobre Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, demonstrando casos práticos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria. A participação na referida capacitação é imprescindível e de relevância extrema para a atualização dos servidores que atuam com licitação, compras e contratos administrativos, realizando: confecção de termo de referência, estudo técnico preliminar, compras, contratos, servidores que integram comissão de credenciamento, comissão de licitação e realizam pregões, enfim, servidores que de forma direta ou indireta confeccionam peças e documentos que compõe os processos licitatórios. Ademais, o curso está sendo realizado em parceria com o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), situado na Av. Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, em Patos de Minas-MG, o que torna o custo de inscrição mais barato para as Prefeituras associadas ao consórcio, e facilita o acesso aos servidores, tendo em vista que, o local de realização fica à apenas 35km da sede da Prefeitura em Presidente Olegário.”. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Administração, Eugênio Pinheiro de Araújo, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a



inviabilidade de competição, dada a presença dos requisitos de notória especialização. Empresa Contratada: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÕES LTDA. Fundamento: Artigo 74 inciso III alínea f da Lei 14.133/2021. Valor total: **R\$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta) para 05 (cinco) participantes. Ressalta-se que a Comissão não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Fernando Fernandes Nascentes – Stefany Aparecida De Sousa
Equipe de Apoio